LE 1 Nº 58/7



1973.

DISPOE SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, APROVOU E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

ART. 12 - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A
ALIENAR O VEÍCULO DE MARCA FORD, MODELO OU ANO
DE FABRICAÇÃO 1972, TIPO PIK-UPP PERTENCENTE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA.

ART. 2º - A ALIENAÇÃO SERÁ BASEADA NAS NORMAS ESTABELECA DAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

ART. 30 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DA SUA PUD!

BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-!

RIO.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE

Sulani Francisco de Or Vining

- PREFEITO MUNICIPAL -